MENSAGEM № 635

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.574, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2018, que renova, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Brasília, 25 de julho de 2024.



EM nº 00455/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005950/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2895/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00232/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 1.574, de 22 de março de 2018, publicada em 5 de abril de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada à LOPES E ROSEMBERG LTDA (CNPJ nº 03.902.539/0001-24), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Barra, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/04/2018 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 5 Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.574-SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5° da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1°, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.005950/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.895/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00232/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de maio 2016, a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santo Antônio da Barra, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 284, de 12 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 479, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



